

Lei nº 938/90

"Autoriza a celebração de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, objetivando a reforma do prédio da Delegacia de Polícia e das outras providências.

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Echaporã, autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, objetivando a reforma do prédio da Delegacia de Polícia neste Município.

Artigo 2º) - Para fazer face a despesa decorrente com a presente Lei, consta na contabilidade da Prefeitura Municipal de Echaporã, um crédito suplementar no valor de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), a ser coberto com recursos oriundos de repasse financeiro a ser

efetuado com fundamento previsto nesta Lei.

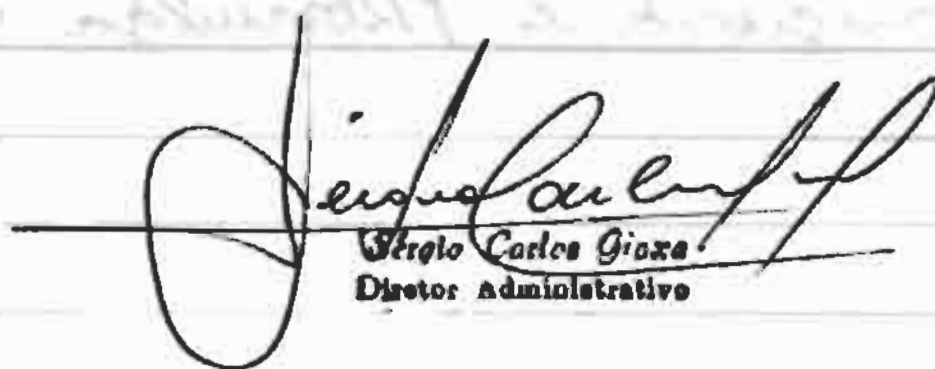
Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Echaporã, em 09 de agosto de 1990.



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.



Sérgio Carlos Gioza
Diretor Administrativo